



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 813, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos do Município de São José da Varginha e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais Aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Recomposição pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ao Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de São José da Varginha/MG.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2021, em atenção ao estabelecido no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, aplicável sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de Janeiro de 2022.

São José da Varginha, 28 de Janeiro de 2021


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal